

Dr. Cyro Jeremando Catta Preta - Prefeito mu-
nicipal. *Cyros Preta*
Eu, Olinda Jęantini, registrei.

Lei n.º 854
de 20 de dezembro de 1973

Autoriza o Prefeito municipal de Or-
lândia a assinar Convênio com a
Secretaria de Promoção Social do Es-
tado de São Paulo, para construção
de um Centro Comunitário, em
Orlândia.

Faço saber que a Câmara municipal
de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Jerem-
ando Catta Preta, Prefeito municipal de Orlân-
dia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Prefeito
municipal de Orlândia, a tomar todas
as providências que forem necessárias, in-
clusive assinar Convênio com a Secretaria
de Promoção Social do governo do Estado
de São Paulo, no sentido de ser construído
em Orlândia, um Centro Comunitário,
conforme projeto e programação daquela
Secretaria de Estado.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 20

de dezembro de 1943.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 855

de 20 de dezembro de 1943.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Doutor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal de Arlândia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel sito nesta cidade, à Avenida do Café, com a área de 300 metros quadrados, medindo 20 metros de frente por 15 metros da frente ao fundo, pertencente ao Departamento de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o imóvel que oportunamente for expropriado, para edificações da agência local.

Parágrafo Único - A doação autorizada neste artigo, somente poderá se efetivar após o município receber o imóvel descrito no artigo 1º e com a condição da Empresa Bra.